

PROJETO DE LEI, Nº /2017

(Da Sra. Raphaelle Godinho Anselmo)

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos de inglês ou espanhol em instituições privadas de ensino de idiomas para alunos de escola pública do ensino fundamental II e ensino médio, de baixa renda e rendimento escolar satisfatório.

Art. 1º - Fica instaurada a concessão de bolsas de estudo integral em instituições privadas de ensino de idiomas para alunos de escola pública de baixa renda, rendimento escolar satisfatório e assiduidade com o objetivo de:

- I – Valorizar e apoiar estudantes com satisfatório rendimento escolar e baixa renda familiar a terem a oportunidade de estudarem inglês ou espanhol;
- II – Incentivar o estudo de uma língua estrangeira;
- III – Valorizar e incentivar o bom rendimento escolar e a assiduidade na escola pública.

Art. 2º - Os estudantes das escolas públicas interessados deverão comprovar os seguintes requisitos:

§ 1º – Estar matriculado na rede pública de ensino em uma das seguintes etapas da educação básica:

- I – ensino fundamental II (6º ao 9º ano);
- III – ensino médio;

§ 2º – Renda familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo e 1/2 (meio);

§ 3º – Obtenha, no último bimestre estudado, notas satisfatórias em todas as disciplinas do currículo comum, bem como, caso haja, das disciplinas diversificadas

- I – A nota satisfatória corresponde a 75% do valor proposto para cada disciplina.

§ 4º – Comprovar, no último bimestre estudado, 75% de frequência das aulas;

Art. 3º - Os alunos que apresentarem os requisitos exigidos pelo artigo 2º desta Lei,

poderão se inscrever no curso de inglês ou espanhol nas instituições privadas de ensino de idioma que estejam conveniadas com o governo federal para a concessão da bolsa de estudo.

Art. 4º - As instituições privadas de ensino de idiomas deverão assinar Termo de Adesão com o Governo Federal, devendo, para tanto, disponibilizar e preencher um mínimo de 10% (dez por cento) de suas vagas para estudantes bolsistas integrais, que atendam aos requisitos exigidos no artigo 2º desta Lei.

§ 1 - A seleção dos estudantes será realizada pela instituição privada de idiomas, por meio de exame que avalie a proficiência básica do curso de idioma escolhido;

§ 2 – As vagas deverão ser preenchidas pelos estudantes que mais pontuarem na avaliação citada no artigo 4º, § 1 desta Lei;

§ 3 – Esse processo seletivo deverá ser realizado no início de cada semestre, desde que a instituição privada de ensino de idiomas tenha vagas para oferecer.

Art. 5º – A manutenção da bolsa de estudo exige a comprovação, em cada bimestre, dos seguintes critérios:

§ 1 – No que se refere à escola pública, exige-se:

I - Obter nota, igual ou maior que 75% do valor requerido em cada disciplina – seja do currículo comum ou da parte diversificada;

II – Garantir, no mínimo, 75% de assiduidade das aulas.

§ 2 – No que se refere à instituição privada de ensino de idiomas, exige-se:

I - Obter nota, igual ou maior que 75% do valor requerido em cada módulo do curso escolhido;

II – Garantir, no mínimo, 75% de assiduidade das aulas.

Art. 6 – O benefício da concessão da bolsa de estudo em instituição privada de idioma será interrompido nas seguintes hipóteses:

§ 1 – O estudante tenha concluído todos os módulos do curso escolhido;

§ 2 – O estudante tenha se desvinculado da escola pública para estudar em outra unidade escolar de natureza privada.

§ 4 – O estudante tenha desistido do curso de idioma escolhido;

§ 3 – O estudante não tenha atendido às exigências requeridas no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º - As bolsas integrais de estudo serão fornecidas pelo Governo Federal.

§ 1 – Os estudantes bolsistas não deverão pagar, em hipótese alguma, qualquer taxa do curso escolhido, como matrícula, material didático ou qualquer outra despesa exigida pela instituição privada.

Art. 8º - Os critérios de fiscalização e controle das instituições privadas de idiomas, bem como dos alunos a serem beneficiados pela concessão da bolsa de estudo serão normatizados pela Secretaria de Educação dos Estados.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de lei tem por objetivo assegurar o ensino de inglês ou espanhol em escolas de idiomas privadas para os estudantes brasileiros de baixa renda familiar, estudem em escolas públicas – nível fundamental II ou ensino médio – e tenham um satisfatório rendimento e assiduidade escolar.

De acordo com uma pesquisa realizada pelo “British Council” em 2012¹, apenas 5% dos brasileiros dominam um segundo idioma, no caso, o inglês. Algumas especulações afirmam que o real motivo pelo qual essa estatística é tão grave se baseia no desinteresse dos estudantes. No entanto, foi realizada uma pequena pesquisa virtual² com 50 jovens brasileiros, com idade entre 10 e 19 anos. As respostas foram bastante impactantes: 94% dos alunos estudam em escola pública; 78% não frequentam escolas de idiomas; 97% destes desejam fazer o curso; porém, 63% alegam que não possuem condições financeiras para isso. Portanto, a pesquisa nos revela que o problema não é a falta de interesse, mas sim, a falta de recursos financeiros.

O não domínio de um segundo idioma é um problema gravíssimo em nosso

¹ O GLOBO, Brasileiros não sabem falar inglês: apenas 5% dominam o idioma. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/economia/emprego/brasileiros-nao-sabem-falar-ingles-apenas-5-dominam-idioma-6239142>>. Acesso em 12 de maio de 2017.

² Essa pesquisa foi realizada pela autora deste projeto de lei com o objetivo de levantar alguns dados sobre o acesso do estudante de escola pública em cursos de idiomas, seus interesses nesses estudos e suas condições financeiras para custeá-lo. Disponível em: < <https://docs.google.com/forms/d/1-4X4yVwEL6y2Q0WDeJPoMtGDLp7WoDLSSsaqDKnfgqE/closedform>>. Acesso em 5 de maio de 2017.

país, um exemplo disso são as constantes turbulências do programa “Ciência Sem Fronteiras”. De acordo com o site “O GLOBO”, uma das críticas ao programa é a falta de domínio dos bolsistas brasileiros com outro idioma³. Além desse problema, há também a demanda no mercado de trabalho, que procura constantemente por profissionais fluentes ou com domínio em um segundo ou, até mesmo, terceiro idioma. Segundo especialistas⁴, a diferença salarial entre profissionais que falam inglês fluentemente pode variar de 47% a 60%. Já as chances de contratação são 50% maiores para quem domina a língua inglesa. Ademais, com a criação do “MERCOSUL” e sua proposta de integração política, econômica e comercial, é muito importante que os futuros trabalhadores sejam fluentes no espanhol, que é a língua principal do bloco. Em vista disso, podemos notar que, atualmente, é extremamente necessário que os jovens brasileiros possuam um segundo idioma, a fim de terem melhores oportunidades na vida acadêmica, bem como no mercado de trabalho.

Nas escolas públicas há o ensino de um idioma estrangeiro, porém, não gera grandes resultados. De acordo com uma pesquisa realizada pela organização “British Council”⁵, a maioria dos professores de inglês da rede pública entrevistados, alegam que a grande dificuldade vivenciada por eles em sala de aula é a falta de recursos didáticos, o amplo tamanho das turmas, a carga horária e as ruins condições de trabalho. Além disso, na pequena pesquisa virtual anteriormente citada, os resultados apontam que 75% dos alunos alegam entender pouco das aulas de idiomas dadas em escolas públicas. Sendo assim, o ensino público de idiomas não é efetivo, por isso os alunos necessitam aprender em instituições privadas, pois é um ensino com mais qualidade. Segundo a coordenadora pedagógica da escola de idiomas “Open Doors”, Marina Bezerra⁶, existem diversos fatores que tornam efetivo o ensino em instituições privadas e voltadas somente aos idiomas. Entre eles é possível citar o foco total e exclusivo ao ensino de uma linguagem diferente, não há aulas de outras disciplinas

³ O GLOBO, Especialistas concordam com o fim do Programa Ciência Sem Fronteiras. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/especialistas-concordam-com-fim-do-programa-ciencia-sem-fronteiras-21149172>>. Acesso em 12 de maio de 2017.

⁴ Linked in, Quanto mais idiomas você souber, mais chances de sucesso em qualquer carreira. Disponível em: < <https://pt.linkedin.com/pulse/quanto-mais-idiommas-voc%C3%AA-souber-chances-de-sucesso-em-geovani-souza>>. Acesso em 12 de maio de 2017.

⁵ British Council, O ensino de Inglês na Educação Pública Brasileira. Disponível em: < https://www.britishcouncil.org.br/sites/default/files/infografico_oensinodoinglesnaeducacaopublicabrasileira.pdf>. Acesso em 12 de maio de 2017.

⁶ OpenDoors, Cinco razões para estudar em uma escola de inglês especializada. Disponível em: < <http://opendoors.com.br/blog/18/cinco-razoes-para-estudar-em-uma-escola-de-ingles-especializada>>. Acesso em: 12 de maio de 2017.

como nas escolas públicas, os alunos estão lá para aprender um novo idioma e os professores são preparados somente para ensinar isso. Há também um número reduzido de alunos, diferentemente das escolas públicas. Dessa forma as aulas são mais produtivas e apresentam melhores resultados.

Como foi ressaltado anteriormente, o fator principal para o baixo ingresso do jovem brasileiro em instituições privadas de ensino de idiomas é a baixa renda. Por essa razão, um dos critérios solicitados nesta lei para a participação do estudante em um programa de bolsas, é justamente a comprovação de uma renda mensal familiar per capita. De acordo com o site “Moneyguru”⁷, os preços de alguns cursos de idiomas em São Paulo variam entre R\$1.140,00 e R\$4.150,00 por semestre. Um aluno que depende somente do baixo salário dos pais não possui condições para arcar com os custos de um curso privado de idiomas.

Não se pode impedir o progresso do Brasil, muito menos desonrar o título de pátria educadora. Todos os alunos que não possuem boas condições financeiras devem ter o direito de aprender um segundo idioma com a mesma qualidade dos alunos que podem pagar por um curso privado.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres Pares nesta iniciativa.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2017.

Deputada RAPHAELE GODINHO ANSELMO.

⁷ MoneyGuru, Compare os preços dos melhores cursos de inglês em São Paulo. Disponível em: <<http://www.moneyguru.com.br/meu-bolso/compare-os-precos-dos-melhores-cursos-de-ingles-em-sao-paulo>>. Acesso em: 12 de maio de 2017.